PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000001/2025

CONTRATO Nº 026/2025

O **MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18 668 624/0001-47, com sede à Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25, Centro, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Paulo Sérgio Magalhães, portador do Documento de Identidade/RG nº M-2.793.945 SSP/MG e inscrito no CPF nº 42975611668, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **BUENO TRANSPORTES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 35 688 954/0001-13, com sede à Rua Duque de Caxias, 95, Bairro: Jardim Boa Vista, Muzambinho, MG, CEP: 37890000, neste ato representada por FABRICIO ALEXANDRE DIAS BUENO, portador(a) do CPF nº 28267563890, doravante denominada **CONTRATADA,** firma o presente contrato, resultante do Processo Licitatório nº 000001/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 000001/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, na forma do disposto nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, Decretos Municipais nº 2.642/2024 e 2.647/2025, nas condições previstas no edital e em seus anexos e nas demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na **Contratação de empresa(s) especializada (s) para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino e Estadual neste Município, conforme itinerários e demais especificações contidas no edital e seus anexos.**

1.2. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivesse transcrito, os seguintes documentos:

a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 000001/2025 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s).

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA se compromete a executar o objeto deste contrato na forma estipulada no

Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25 – Centro – Muzambinho – M.G. CEP: 37890-000
CNPJ: 18.668.624/0001-47
Telefones: (35) 3571-2237 / (35) 3571-1188

Assinado por 2 pessoas: PAULO SERGIO MAGALHÃES e FABRICIO ALEXANDRE DIAS BUENO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/18F8-9063-7865-2DAA e informe o código 18F8-9063-7865-2DAA

procedimento licitatório, bem como de acordo com estabelecido no Decreto Municipal nº 2.642/2024, dispondo para o itinerário previsto no anexo I do edital - Termo de Referência, a quantidade de veículos necessários para prestação dos serviços de forma atender satisfatoriamente a(s) linha(s) a si adjudicadas, conforme documento(s) apresentado(s), com cópias anexas a este instrumento, e se comprometendo a substituir o veículo em caso de falhas mecânicas e outras que ensejam a sua troca para o fiel cumprimento de horários, evitando faltas escolares de alunos beneficiados com o transporte escolar.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA, através de seus motoristas, deverá conduzir os alunos até os pontos determinados por preposto do CONTRATANTE, bem como aguardar o último horário de aula dos alunos que utilizam o veículo no itinerário.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE se reserva no direito de proceder alterações, ou extinções de linhas relacionadas na especificação do objeto, conforme anexo I, de acordo com as necessidades do Município e da Secretaria de Educação através do Departamento de Transporte Escolar.

Parágrafo Terceiro: À CONTRATADA será fornecido relatório para preenchimento diário, o qual terá acompanhamento de servidor indicado para tal fim, ficando condicionados os respectivos pagamentos ao despacho daquele servidor no mencionado relatório.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE não se responsabiliza por manutenção, abastecimentos e desgastes dos veículos utilizados na prestação dos serviços e nem por encargos sociais ou trabalhistas decorrentes do vínculo dos motoristas utilizados na execução deste contrato.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA observará fielmente a legislação pertinente, quanto ao transporte, fazendo adaptar seus veículos a essa legislação, para a execução deste contrato dentro das normas pertinentes.

Parágrafo Sexto: A Escola Estadual Professor Salatiel de Almeida, será tomada como referência o ponto de partida e chegada para os veículos prestadores de serviços de transporte escolar nos horários determinados. Os veículos cujos os empresários e motoristas residem na zona rural como ponto de saída e chegada, somente será considerada a quilometragem rodada se o itinerário da linha estiver na rota a ser percorrida.

Parágrafo Sétimo: Os veículos deverão ser de no mínimo 15 (quinze) lugares.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 06

Assinado por 2 pessoas: PAULO SERGIO MAGALHÃES e FABRICIO ALEXANDRE DIAS BUENO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/18F8-9063-7865-2DAA e informe o código 18F8-9063-7865-2DAA

(seis) de março de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, caso haja interesse entre as partes, na forma dos artigos 106 e 107.

4. DO PRAZO

4.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada após concluída a etapa das assinaturas das partes, e a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), devendo atender as a(s) quantidade(s), as especificações, e que englobem toda a extensão territorial do município de Muzambinho e sigam as disposições e itinerário elencados na tabela do item 3 do Termo de Referência contidas no edital de licitação, sem ônus adicionais.

5. DOS PREÇOS

5.1. Dá-se a este contrato o valor de R$ 133.440,00 (cento e trinta e três mil e quatrocentos e quarenta reais).

Lote 20

Lote 00020 LINHA 020linha 2007:00hs açude do bia corrego da prata dona venancia joão viera sitio do branco irmã do emidinho escola do moçambo escola cesário colégio salatiel 11:20hs -escola do moçambo sitio do branco corrego da lage dona venacia joão vieira pezinho estrada alto da lage açude do bia escola do sagrado salatiel cesário13:00hs- colégio salatiel escola cesário frei florentino guatapará (por dentro) morro preto angolinha rosa varoni cardosos jordão da rapadura moçambo17:20hs cesário salatiel sagrado bianchi bia corrego da prata dona venancia moraes pezinho joão vieira estrada da lage imigrantes.22:30 hs - moçamboquilometragem dia: 139 km

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LINHA 020 LINHA 2007:00HS Açude do Bia Corrego da Prata Dona Venancia João Viera Sitio do Branco Irmã do Emidinho Escola do Moçambo Escola Cesário Colégio Salatiel 11:20Hs -Escola do Moçambo Sitio do branco Corrego da Lage Dona Venacia João Vieira Pezinho Estrada Alto da Lage Açude do Bia Escola do Sagrado Salatiel Cesário13:00Hs- Colégio Salatiel Escola Cesário Frei Florentino Guatapará (por dentro) Morro Preto Angolinha Rosa Varoni Cardosos jordão da Rapadura Moçambo17:20Hs Cesário Salatiel Sagrado Bianchi Bia Corrego da Prata Dona Venancia Moraes Pezinho João Vieira Estrada da Lage Imigrantes.22:30 hs - MoçamboQuilometragem Dia: 139 KM	27.800,00 KM	R$ 4,80	R$ 133.440,00
Total Lote 20	x1		R$ 133.440,00

Assinado por 2 pessoas: PAULO SERGIO MAGALHÃES e FABRICIO ALEXANDRE DIAS BUENO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/18F8-9063-7865-2DAA e informe o código 18F8-9063-7865-2DAA

5.2. Durante a vigência do contrato ou de suas prorrogações, o preço proposto para execução do objeto licitado poderá ser alterado na mesma data do reajuste dos combustíveis, considerando 50% (cinquenta por cento) do valor do reajuste do combustível, aplicado sobre o valor do km rodado, e se houver redução do combustível, será aplicado a mesma forma.

5.3. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da contratada, devidamente dirigida e protocolada diretamente no Protocolo Geral, após o prazo de 60 (sessenta) dias contados da apresentação da proposta.

5.4. A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente **justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços**, em matéria que deverá ser analisada pelo Departamento Jurídico da Administração Municipal. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

5.4.1. As deliberações acerca de eventuais atualizações de preços constantes no registro cadastral deverão obedecer aos critérios de reajuste de preço definidos pela legislação vigente, além do que deverá ser submetida à apreciação do Secretário Municipal de Administração e do Departamento Jurídico da Administração Municipal, a quem caberá decidir sobre a matéria, mediante despacho fundamentado.

5.4.2. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de sua publicação.

5.4.3. O pedido de revisão, não isenta a contratada de posse da nota de empenho, de dar continuidade à prestação dos serviços nas condições anteriores.

5.4.4. A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com **justificativa e memória dos respectivos cálculos**, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, considerando todas as retenções previstas em lei.

6.2. A nota fiscal deverá constar o número da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25 – Centro – Muzambinho – M.G. CEP: 37890-000
CNPJ: 18.668.624/0001-47
Telefones: (35) 3571-2237 / (35) 3571-1188

Assinado por 2 pessoas: PAULO SERGIO MAGALHÃES e FABRICIO ALEXANDRE DIAS BUENO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/18F8-9063-7865-2DAA e informe o código 18F8-9063-7865-2DAA

6.2.1. A nota fiscal deverá ser emitida em observância ao Decreto Municipal nº 2.583, de 24 de julho de 2023.

6.3. Sobre a fatura incidirá os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo, bem como as certidões do INSS, FGTS e Trabalhista.

6.4. As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente e consignadas nos exercícios futuros:

0207.12.361.1202.2.055.339039 - FICHA 489 - Fonte: 15000001001 Educação

0207.12.361.1202.2.055.339039 - FICHA 491 - Fonte: 15530000000 PNATE

0207.12.361.1202.2.055.339039 - FICHA 492 - Fonte: 15760010000 PTE

7. DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATADA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

7.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A CONTRATADA é responsável também pelos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

7.5. A CONTRATADA autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da contratada:

Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25 – Centro – Muzambinho – M.G. CEP: 37890-000
CNPJ: 18.668.624/0001-47
Telefones: (35) 3571-2237 / (35) 3571-1188

Assinado por 2 pessoas: PAULO SERGIO MAGALHÃES e FABRICIO ALEXANDRE DIAS BUENO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/18F8-9063-7865-2DAA e informe o código 18F8-9063-7865-2DAA

a) Prestar os serviços de acordo com o estabelecido no edital de licitação e seus anexos, bem como de acordo com o estabelecido nos Decretos Municipais nº 2.642/2024 e 2.647/2025, mediante Autorização de Fornecimento-AF emitida pelo contratante;

b) fornecer juntamente com a prestação dos serviços toda a sua documentação fiscal;

c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;

e) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

8.1.1. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos serviços licitados, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Contratante.

8.2. Constituem obrigações do Contratante:

a) Designar os agentes responsáveis, exercendo em nome da Prefeitura Municipal, a fiscalização e o acompanhamento dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

b) Prestar as informações, esclarecimentos e qualquer orientação geral que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DO SEGURO

9.1. A CONTRATADA deverá promover a cobertura dos riscos a que estão expostos os alunos, mediante apólice de seguro em grupo que garanta indenização em casos de morte, invalidez permanente e despesas hospitalares, apresentando, sempre que vencida, cópia da nova apólice de

Assinado por 2 pessoas: PAULO SERGIO MAGALHÃES e FABRICIO ALEXANDRE DIAS BUENO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/18F8-9063-7865-2DAA e informe o código 18F8-9063-7865-2DAA

seguro, cuja cópia ficará apensa a este instrumento, com o prazo de validade vigendo durante a sua execução.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga a responder em relação a terceiros, por quaisquer danos que resultem da imperícia, negligência ou culpa própria ou de seus empregados.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas seguintes sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.4. A sanção prevista no inciso II do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e

Assinado por 2 pessoas: PAULO SERGIO MAGALHÃES e FABRICIO ALEXANDRE DIAS BUENO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/18F8-9063-7865-2DAA e informe o código 18F8-9063-7865-2DAA

será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.5. A sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.6. A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.6.1. A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica.

10.6.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

10.6.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. A aplicação das sanções previstas no caput do artigo nº 156, da Lei Federal nº 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A CONTRATADA **não poderá subcontratar** ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente contrato será acompanhada pelo Departamento de Transporte

Assinado por 2 pessoas: PAULO SERGIO MAGALHÃES e FABRICIO ALEXANDRE DIAS BUENO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/18F8-9063-7865-2DAA e informe o código 18F8-9063-7865-2DAA

Escolar, o qual poderá designar um funcionário que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, Edital e Termo de Referência, podendo rescindi-lo nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser rescindido judicial ou extrajudicialmente, podendo ser por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

I - Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral a CONTRATADA será notificada em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

II - Além das hipóteses previstas no inciso acima o contrato poderá ser rescindido sempre que a CONTRATADA agir dolosamente.

15. DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25 – Centro – Muzambinho – M.G. CEP: 37890-000
CNPJ: 18.668.624/0001-47
Telefones: (35) 3571-2237 / (35) 3571-1188

Assinado por 2 pessoas: PAULO SERGIO MAGALHÃES e FABRICIO ALEXANDRE DIAS BUENO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/18F8-9063-7865-2DAA e informe o código 18F8-9063-7865-2DAA

15.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000001/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000001/2025**, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Instrumento Convocatório e seus Anexos.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Órgão Oficial do Município, por conta do CONTRATANTE, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

18. DO CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem de acordo lavram o presente contrato, que lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas.

Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25 – Centro – Muzambinho – M.G. CEP: 37890-000
CNPJ: 18.668.624/0001-47
Telefones: (35) 3571-2237 / (35) 3571-1188

Assinado por 2 pessoas: PAULO SERGIO MAGALHÃES e FABRICIO ALEXANDRE DIAS BUENO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/18F8-9063-7865-2DAA e informe o código 18F8-9063-7865-2DAA

Muzambinho, 5 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO
CONTRATANTE
Paulo Sérgio Magalhães

BUENO TRANSPORTES LTDA
CONTRATADA
FABRICIO ALEXANDRE DIAS BUENO

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: 313937136-53

2. Nome: Iraci Teixeira Bianchi CPF: 007.517376-07

Assinado por 2 pessoas: PAULO SERGIO MAGALHÃES e FABRICIO ALEXANDRE DIAS BUENO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/18F8-9063-7865-2DAA e informe o código 18F8-9063-7865-2DAA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 18F8-9063-7865-2DAA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- PAULO SERGIO MAGALHÃES (CPF 429.XXX.XXX-68) em 05/03/2025 16:25:52 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- BUENO TRANSPORTES LTDA (CNPJ 35.688.954/0001-13) VIA PORTADOR FABRICIO ALEXANDRE DIAS BUENO (CPF 282.XXX.XXX-90) em 06/03/2025 12:01:23 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/18F8-9063-7865-2DAA